



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0039 CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0039/2016

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 145.268.160-00 e Registro Geral n° 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 sala 02, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 23.299.477/0001-15, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.829.890-04 e RG n° 6012330202, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0065/2016 – Pregão n° 0031/2016, em seu artigo 57, inciso IV e pelo Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto a locação e manutenção de Software de prestação de Contas de Recursos/Adiantamentos financeiros repassados pelo Município, em cumprimento a Lei n° 13.019/2014, incluindo a Licença de uso do Sistema, suporte técnico especializado, implantação, treinamento dos usuários e das entidades envolvidas e demais serviços característicos, destinados o Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 05 de maio de 2018 vigorando até 04 de maio de 2019, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor n° 184/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CPL ASSESSORIA E DESENV. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: